



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 354/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, três diárias, no valor unitário de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados) aos servidores requisitados, ora prestando serviços na Secretaria deste Tribunal, Sr. RAIMUNDO BATISTA LIMA, Motorista lotado no IDAGO, Srta. ELIANE DE LOURDES ALMEIDA lotada na CODEG, e Srta. DEUSNY AFONSO RODRIGUES PROFETA, lotada na Secretaria do Governo Estadual, correspondentes aos dias 07, 08 e 09 de novembro do ano em curso, datas em que estiveram ausentes desta Capital, e, ANÁPOLIS-GOÍÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1986.

Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente